



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 27/XII
Orçamento do Estado para 2012
Proposta de alteração

CAPÍTULO XIV

Benefícios Fiscais

Artigo 135.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 3.º, 16.º, 17.º, 21.º, 22.º, 26.º, 27.º, 32.º, **33.º**, 43.º, 46.º, 48.º, 52.º, 54.º, 58.º, 62.º, 70.º e 74.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]

Artigo 33.º

[...]

1- [...].

2- [...].

3- [...].

4- [Revogado].

5- [Revogado].

6- [Revogado].

7- [Revogado].

8- [Revogado].



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

9- [Revogado].

10- [Revogado].

11- [Revogado].

12- [Revogado].

13- [Revogado].

14- [Revogado].

15- [Revogado].

16- [Revogado].

17- [Revogado].

18- [Revogado].

19- [Revogado].

20- [Revogado].

[...]»

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2012

Os Deputados

Honório Novo

Paulo Sá



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

Com a revogação dos n.ºs 4 a 20 do artigo 33.º do EBF conclui-se a revogação total deste artigo que na globalidade, e de acordo com o direito comunitário, deve caducar no final de 2011. Este facto é bem notório nas sucessivas autorizações comunitárias que permitiram ao Estado Português um conjunto de auxílios de natureza regional.